

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL Nº 001/PSS Nº 003/2012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2012

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar funções PROFESSOR ÁREA I - SÉRIES e PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LIBRAS, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.410/2012, alterada pela Lei nº 1.412/2012, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de análise de currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 134/2012.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no site do Município http://www.glorinha.rs.gov.br/.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.glorinha.rs.gov.br/.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 31 de dezembro de 2012 e se regerá por Lei específica.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste edital.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1. O número de vagas, carga horária e remuneração dos contratos são fixados conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Professor Área 1 (Séries Iniciais)	05	22h	1.047,24
Professor com formação em Libras	01	28h	1.572,76

4. DOS DEVERES E PROIBICÕES DO CONTRATADO

4.1. As proibições e deveres do contratado são as que constam na Lei Municipal 1036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Glorinha.

5. DO REGIME DISCIPLINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.1 A apuração das faltas funcionais serão processadas na forma do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, de que trata a Lei nº 1.036/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais)

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Período de inscrições: de **02/03/2012 a 06/03/2012** das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, em dias úteis.
- 6.2. Local: Setor de Recursos Humanos, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23400, Centro de Glorinha.
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. São condições para inscrição no Processo Seletivo:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos;
- c) estar quite com o serviço militar (masculino);
- d) estar quite com a justiça criminal, cível e eleitoral;
- e) estar física e mentalmente apto ao desempenho da função.
- 6.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.6. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 6.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
- 6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 6.4 deste Edital, são de total responsabilidade do candidato.
- 6.9. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo.
- 6.9.1. Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, somente poderá ser homologada a mais recente.
- 6.10. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo.
- 6.11. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 7.1.1 Ficha de inscrição (Anexo II) disponibilizada no ato pela Prefeitura, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia autenticada dos títulos que comprovam a formação/experiência profissional.
- 7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

7.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela mesma, devidamente identificado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão publicará, no átrio de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site http://www.glorinha.rs.gov.br/, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 8.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 8.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 8.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 8.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 9.1. A Seleção pública constará de análise curricular de caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os originais com as respectivas cópias que serão anexadas junto a inscrição.
- 9.3. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- 9.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- 9.5 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 9.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na área da educação, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 9.7. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 9.8. Os títulos apresentados pelos candidatos serão objetos de análise, segundo a seguinte pontuação, sendo a contagem acumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados:

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de especialização na área, com carga horária	5,00	15,00
igual ou superior a 300 horas		
Cursos de especialização na área de 40 a 299 horas	2,00	10,00
Cursos de especialização na área, abaixo de 40 horas	2,50	5,00
Especialização em Mestrado	20,00	20,00
Especialização em Doutorado	30,00	30,00
Experiência profissional na área – através da CTPS, de	1,00	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

06 até 24 meses		
Experiência profissional na área- através da CTPS, de	2,50	5,00
24 meses a 5 anos		
Experiência profissional na área-CTPS, acima de 5 anos	5,00	10,00
Declaração ou certidão de serviços prestados para a	2,00	2,00
Administração Pública - acima de 06 meses		

9.4. Serão classificados os candidatos que alcançarem o mínimo de 50 pontos, sendo automaticamente desclassificados os que não atingirem a referida pontuação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A classificação final será feita na ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida, individualmente, por todos os concorrentes inscritos no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota na classificação final obedecerá ao seguinte critério:
- I possuir maior pontuação total nos itens experiência profissional;
- II Possuir maior idade:
- 10.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público para a definição do classificado, mediante convocação dos candidatos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Do indeferimento da inscrição e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 11.1.2 Será possibilitada vista a avaliação dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 11.1.3 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos/classificados.
- 11.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação preliminar, no prazo de um dia, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 Após o prazo recursal o resultado final será publicado, através de edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado pelo Prefeito Municipal.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos, para no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- 13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 13.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para a função conforme previsto no edital.
- 13.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 13.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 14.1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 14.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do Município de Glorinha, serão regidos pelos artigos 196 a 200, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.
- 14.3. Os aprovados estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Cargos), inclusive com as alterações que vieram a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.
- 14.4. Desde já ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir, mediante cópia acompanhada da original:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante atualizado de endereço de sua residência;
- c) Atestado de Saúde Física e Mental;
- d) Cartão PIS/PASEP:
- e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal;
- h) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- i) Alvará de folha corrida Judicial;
- i) Comprovante escolar:
- k) Carteira de Trabalho;
- I) Declaração de bens;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- o) Comprovante escolar dos filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;
- p) Registro Profissional na entidade competente, quando for o caso.

15. DA NATUREZA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 15.1. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos:
- 15.1.1. Vencimento básico equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro de provimento efetivo do Município;
- 15.1.2. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, de insalubridade e de periculosidade, se for o caso; vale alimentação, cesto básico, vale transporte, nos termos da legislação municipal;
- 15.1.3. Férias proporcionais e gratificação natalina;
- 15.1.4. Inscrição em sistema oficial de previdência social RGPS.
- 15.2. Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres e penalidades previstos na Lei nº 1036/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 15.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 16.4. Durante o período de validade do PSS os classificados selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público
- 16.5. Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva da respectiva função, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 16.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 134/2012.

Glorinha, em 02 de março de 2.012.

RENATO RAUPP RIBEIRO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL Nº 001/PSS Nº 003/2012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2012

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação de estudos para alunos de menor rendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar e atuar em reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de trabalho: 22 horas semanais.
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução formal: Curso de nível médio, na modalidade normal, normal pós-médio, normal superior, e/ou curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Idade mínima: 18 anos.

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LIBRAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Compreende o cargo que se destina a ensinar a Língua Brasileira de Sinais para alunos surdos e comunidade escolar ouvinte: professores, funcionários, alunos e familiares de surdos.

Descrição Analítica: Atuar em sala de aulas como professor de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais – para alunos surdos; Participar de reuniões pedagógicas, juntamente com o grupo de professores ouvintes que trabalham com alunos surdos, ajudando a planejar estratégias para facilitar o aprendizado dos alunos surdos; Ministrar cursos de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, em diversos níveis a fim de atender as necessidades de comunicação da comunidade escolar ouvinte que convive com surdos, professores, funcionários, alunos e familiares; Participar de projetos pedagógicos que possam ampliar o conhecimento de alunos surdos, permitindo uma maior integração com a comunidade ouvinte; Participar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

discussão de um currículo amplo adequado à educação de surdos, relacionando-o com o currículo ouvinte; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga Horária semanal de 28 horas
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- Formação superior em licenciatura, com curso de formação em Língua Brasileira de Sinais – Libras de, no mínimo, 250h, reconhecido pelo MEC ou CEE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL Nº 001/PSS Nº 003/2012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2012

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Para o Cargo de:	Nº. de inscrição:
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato:	ESSOAIS
Estado Civil	
Filiação:	
National des	Data da Nacaimantas
Natural de:	Data de Nascimento:
Endereço Residencial:	
0:1.1	loep.
Cidade:	CEP:
E-mail:	
Telefones para contatos:	
TÍTULOS ANEXOS (listar):	
	DATA / / 2012
O candidato, no momento da inscrição, declara te	
de abertura do Processo Seletivo e se compromete	e a aceitar as condições do mesmo, tais como se
acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.
EDITAL Nº 001/PSS Nº 003/2012	
Para o Cargo de:	Nº. de Inscrição:
Nome do Candidato:	D / (2010)
O condidata no mamento de incerição declara to	Data: / /2012
O candidato, no momento da inscrição, declara ter de abertura do Processo Seletivo e se compromete	
acham estabelecidas	o a accitat de condições de mesmo, tais como se

Assinatura do Encarregado das Inscrições

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL Nº 001/PSS Nº 003/2012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2012

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS Comissão Especial	
NOME:	
Marque com X um tipo de recurso desejado () Indeferimento de sua inscrição. () análise títulos	
NOTA: Preencher com letra de imprensa em duas vias.	
,	
·	
,	
,	
Glorinha, em de	_de 2012.
Assinatura do Candidato:	
	
Assinatura do encarregado pelo Recebimento:	